

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_-AL**  
**Autor: Deputado Pastor Oliveira**

“Dispõe sobre a criação da política estadual de incentivo à cultura para idosos no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências”.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos, com o objetivo de promover e valorizar a participação de pessoas idosas em atividades culturais no Estado do Amapá.

**Art. 2º** - A Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos poderá ser implementada por meio das seguintes ações:

- I - Criação de programas e projetos culturais voltados exclusivamente para idosos;
- II - Fomento à realização de oficinas, cursos, palestras e atividades culturais que atendam às demandas e interesses da população idosa;
- III - Incentivo à produção artística e cultural de idosos, promovendo exposições, apresentações e publicações de suas obras;
- IV - Facilitação do acesso de idosos a eventos culturais, incluindo a concessão de ingressos gratuitos ou com descontos;
- V - Parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas culturais direcionados aos idosos;
- VI - Criação de espaços culturais específicos para atividades voltadas aos idosos, como centros culturais e bibliotecas;
- VII - Capacitação de profissionais para atuar em programas culturais destinados aos idosos.



**Art. 3º** - Os programas e projetos culturais destinados aos idosos deverão considerar as diversidades de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual e condição socioeconômica.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá por meio de seus órgãos competentes regulamentar a presente Lei, estabelecendo diretrizes para a implementação, acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

CARLOS ANTONIO  
OLIVEIRA  
SANTOS:37296132272

Assinado digitalmente  
por CARLOS  
ANTONIO OLIVEIRA  
SANTOS:37296132272  
Data: 2024.09.10  
12:35:23 -0300

**DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA**  
REPUBLICANOS/AP



## JUSTIFICATIVA

A população idosa no Brasil está em constante crescimento, refletindo uma tendência mundial de envelhecimento populacional. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado, o que exige políticas públicas específicas para atender às necessidades dessa faixa etária.

A cultura é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988. Além de promover a cidadania e a inclusão social, as atividades culturais têm um impacto significativo na qualidade de vida e no bem-estar das pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde mental e física.

A criação da Política Estadual de Incentivo à Cultura para Idosos visa assegurar que essa parcela da população tenha acesso pleno e igualitário a bens e serviços culturais. A participação em atividades culturais permite a socialização, o desenvolvimento de novas habilidades, a expressão criativa e o fortalecimento da autoestima dos idosos.

O fomento a programas e projetos culturais específicos para idosos também contribui para a valorização e preservação da memória e das tradições culturais, uma vez que os idosos são portadores de um vasto conhecimento e experiências acumuladas ao longo da vida.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a implementação de uma política estadual que promova e valorize a cultura entre os idosos, garantindo-lhes acesso a atividades culturais que respeitem suas particularidades e necessidades. Este projeto de lei busca atender a essa demanda, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e culturalmente rica.

Por tais motivos, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**



Instagram  
@pastoroliveiraoficial

E-mail  
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026  
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá  
68900-073 Fax: (96) 3212-8303

CARLOS ANTONIO  
OLIVEIRA  
SANTOS:37296132272

Assinado digitalmente  
por CARLOS  
ANTONIO OLIVEIRA  
SANTOS:37296132272  
Data: 2024.09.10  
12:36:41 -0300

**Deputado PASTOR OLIVEIRA**

**REPUBLICANOS**

